



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES (SAAE)**, autarquia municipal, criada pela Lei nº 592/66, de 30/05/1966, com nova redação dada pela Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, inscrito no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghini nº 992, nesta cidade, representado pelo seu Diretor, Sr. **WILSON APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 3.288.939-5/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 453.854.919-34, residente e domiciliado na Rua Benedito José Antunes nº 213, Vila Lurdani, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CEDEANTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.585, nesta cidade, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio objetiva a cessão, com fundamento na Lei Municipal nº 3.128/2011, de 28/06/2011, da servidora pública, **KARLA LUCAS COSTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.318.457-0/SSPP/PR, inscrita no CPF sob nº 070.485.319-16, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nomeada através da Portaria nº 011/2015, com a anulação desta, ao cessionário, para prestar serviços, excepcionalmente, nas escolas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O cessionário, assume, a partir desta data, integralmente, o pagamento do salário da servidora, ora cedida, no valor R\$-788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), devendo ser efetuado o desconto previdenciário no valor de R\$-63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A servidora, ora cedida, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo Município, devendo, também, obedecer todas as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes (PR).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR).

Convenção em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes (PR), 02 de março de 2015.

Wilson Aparecido de Souza  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

Karla Lucas Costa  
Servidora Anuete

Testemunhas

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES (SAAE)**, autarquia municipal, criada pela Lei nº 592/66, de 30/05/1966, com nova redação dada pela Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, inscrito no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghini nº 992, nesta cidade, representado pelo seu Diretor, Sr. **WILSON APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 3.288.939-5/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 453.854.919-34, residente e domiciliado na Rua Benedito José Antunes nº 213, Vila Lurdani, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CEDEANTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.585, nesta cidade, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio objetiva a cessão, com fundamento na Lei Municipal nº 3.128/2011, de 28/06/2011, da servidora pública, **SIMONE DE BRITE BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.589.538-2/SSPP/PR, inscrita no CPF sob nº 021.869.789-97, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nomeada através da Portaria nº 066/2015, com a anulação desta, ao cessionário, para prestar serviços, excepcionalmente, nas escolas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O cessionário, assume, a partir desta data, integralmente, o pagamento do salário da servidora, ora cedida, no valor R\$-788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), devendo ser efetuado o desconto previdenciário no valor de R\$-63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A servidora, ora cedida, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo Município, devendo, também, obedecer todas as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes (PR).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR).

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes (PR), 02 de março de 2015.

Wilson Aparecido de Souza  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

Simone de Brito Batista  
Servidora Anuete

Testemunhas

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES (SAAE)**, autarquia municipal, criada pela Lei nº 592/66, de 30/05/1966, com nova redação dada pela Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, inscrito no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghini nº 992, nesta cidade, representado pelo seu Diretor, Sr. **WILSON APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 3.288.939-5/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 453.854.919-34, residente e domiciliado na Rua Benedito José Antunes nº 213, Vila Lurdani, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CEDEANTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.585, nesta cidade, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio objetiva a cessão, com fundamento na Lei Municipal nº 3.128/2011, de 28/06/2011, da servidora pública, **PATRICIA AUGUSTO DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.943.200-0/SSPP/PR, inscrita no CPF sob nº 300.675.528-62, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nomeada através da Portaria nº 012/2015, com a anulação desta, ao cessionário, para prestar serviços, excepcionalmente, nas escolas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O cessionário, assume, a partir desta data, integralmente, o pagamento do salário da servidora, ora cedida, no valor R\$-788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), devendo ser efetuado o desconto previdenciário no valor de R\$-63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A servidora, ora cedida, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo Município, devendo, também, obedecer todas as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes (PR).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR).

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes (PR), 02 de março de 2015.

Wilson Aparecido de Souza  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

Patricia Augusto de Carvalho  
Servidora Anuete

Testemunhas

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES (SAAE)**, autarquia municipal, criada pela Lei nº 592/66, de 30/05/1966, com nova redação dada pela Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, inscrito no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghini nº 992, nesta cidade, representado pelo seu Diretor, Sr. **WILSON APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 3.288.939-5/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 453.854.919-34, residente e domiciliado na Rua Benedito José Antunes nº 213, Vila Lurdani, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CEDEANTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSPP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.585, nesta cidade, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio objetiva a cessão, com fundamento na Lei Municipal nº 3.128/2011, de 28/06/2011, da servidora pública, **LARYANE BOMFIM DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.353.741-0/SSPP/PR, inscrita no CPF sob nº 077.745.449-17, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nomeada através da Portaria nº 007/2015, com a anulação desta, ao cessionário, para prestar serviços, excepcionalmente, nas escolas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O cessionário, assume, a partir desta data, integralmente, o pagamento do salário da servidora, ora cedida, no valor R\$-788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), devendo ser efetuado o desconto previdenciário no valor de R\$-63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A servidora, ora cedida, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo Município, devendo, também, obedecer todas as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes (PR).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR).

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes (PR), 02 de março de 2015.

Wilson Aparecido de Souza  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

Laryane Bomfim da Silva  
Servidora Anuete

Testemunhas

## Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do **Decreto nº 2.895/2014**, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 23/03/2015 a 26/03/2015.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Celso Batista Junior	Motorista	Cornélio Procopio	09-03-2015 a 20-03-2015	Devolução diárias recebidas e não realizadas no período entre 09/03/2015 a 20/03/2015	-R\$ 200,00
Celso Batista Junior	Motorista	Cornélio Procopio-PR	23-03-2015 a 27-03-2015	Transporte de Alunos para Universidades	R\$ 200,00
Luiz Carlos Baganha	Motorista	Cornélio Procopio-PR	23-03-2015 a 27-03-2015	Transporte de Alunos para Universidades	R\$ 200,00
Rodrigo Cesar De Oliveira Batista	Motorista	Cornélio Procopio-PR	23-03-2015 a 27-03-2015	Transporte de Alunos para Universidades	R\$ 200,00
Cesar Junior de Carvalho	Motorista	Assis-SP	23-03-2015 a 27-03-2015	Transporte de Alunos para Universidades	R\$ 200,00
Odemar Walter Vasconcelos	Motorista	Assis-SP	23-03-2015 a 27-03-2015	Transporte de Alunos para Universidades	R\$ 200,00
Rogério Ribeiro Da Silva	Motorista	Assis-SP	23-03-2015 a 27-03-2015	Transporte de Alunos para Universidades	R\$ 200,00
Aginaldo Aparecido Beraldo	Motorista	Curitiba-PR	24-03-2015 a 25-03-2015	Transporte de pacientes da Sec. de Saúde	R\$ 120,00
Sidney Do Nascimento	Motorista	Cornélio Procopio-PR	21-03-2015 a 22-03-2015	Transporte de pacientes da Sec. de Saúde	R\$ 80,00
Aginaldo Aparecido Beraldo	Motorista	Curitiba-PR	26-03-2015 a 27-03-2015	Transporte de pacientes da Sec. de Saúde	R\$ 120,00
Marco Aurelio Strada	Agente de Desenvolvimento	Jacarezinho-PR	26-03-2015 a 26-03-2015	Capacitação Atendimento Individual - Acesso a Financiamento	R\$ 75,00
Maria da Conceição Alves da Silva	Agente de Desenvolvimento	Jacarezinho-PR	26-03-2015 a 26-03-2015	Capacitação Atendimento Individual - Acesso a Financiamento	R\$ 75,00

Errata:  
Na edição 589 do Jornal Folha do Norte, onde se lê:

Ederson Mendes Vilela	Sec Junta Militar	Cornélio Procopio-PR	20-03-2015 a 20-03-2015	Transporte de pacientes da Sec. de Saúde	R\$ 50,00
Ederson Mendes Vilela	Sec Junta Militar	Cornélio Procopio-PR	20-03-2015 a 20-03-2015	Entrega de documentos na Junta Militar	R\$ 50,00





SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, No Bimestre, Até o Bimestre. Rows include: Previsão Inicial da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Receitas Realizadas, Dêficit Orçamentário, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, etc.

Wilson Aparecido de Souza
DIRETOR DO SAAE
DECRETO Nº 2771/2012

Jose Mario Urbano
Ten. Contabilista - CRC PR-050711/0-4
CPF: 020.804.820-03

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada(s), No bimestre (b), Até o bimestre (c), Saldo a realizar (d-e). Rows include: RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE SERVIÇOS, etc.

Wilson Aparecido de Souza
DIRETOR DO SAAE
DECRETO Nº 2771/2012

Jose Mario Urbano
Ten. Contabilista - CRC PR-050711/0-4
CPF: 020.804.820-03

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada(s), No bimestre (b), Até o bimestre (c), Saldo a realizar (d-e). Rows include: RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE OUTRAS RECEITAS, DEDUÇÕES DA RECEITA, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (ii), etc.

Wilson Aparecido de Souza
DIRETOR DO SAAE
DECRETO Nº 2771/2012

Jose Mario Urbano
Ten. Contabilista - CRC PR-050711/0-4
CPF: 020.804.820-03



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.245.735,00	0,00	5.245.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	18,66	4.267.029,27
DESPESAS CORRENTES	4.661.335,00	0,00	4.661.335,00	928.623,73	928.623,73	928.623,73	928.623,73	19,92	3.732.711,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.903.000,00	0,00	1.903.000,00	280.870,09	280.870,09	280.870,09	280.870,09	14,76	1.622.129,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.758.335,00	0,00	2.758.335,00	647.753,64	647.753,64	647.753,64	647.753,64	23,48	2.110.581,36
DESPESAS DE CAPITAL	572.400,00	0,00	572.400,00	50.082,00	50.082,00	50.082,00	50.082,00	8,75	522.318,00
INVESTIMENTOS	572.400,00	0,00	572.400,00	50.082,00	50.082,00	50.082,00	50.082,00	8,75	522.318,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.245.735,00	0,00	5.245.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	18,66	4.267.029,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.245.735,00	0,00	5.245.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	18,66	4.267.029,27
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.245.735,00	0,00	5.245.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	18,66	4.267.029,27

Wilson Aparecido de Souza  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2771/2012

José Márcio Urbano  
Téc. Contabilidade CRC PR-050171/O-1  
CPF: 029.403.520-50



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (a - e)	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)		% (e / a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.245.735,00	5.245.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	100,00	18,66	4.267.029,27
SANEAMENTO	5.233.735,00	5.233.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	100,00	18,70	4.255.029,27
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.233.735,00	5.233.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	100,00	18,70	4.255.029,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.245.735,00	5.245.735,00	978.705,73	978.705,73	978.705,73	978.705,73	100,00	18,66	4.267.029,27

Wilson Aparecido de Souza  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2771/2012

José Márcio Urbano  
Téc. Contabilidade CRC PR-050171/O-1  
CPF: 029.403.520-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 001/2015**

**PROCESSO SELETIVO PARA ATUAR COMO ORIENTADORES DE ESTUDO DO PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA 2015**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece a abertura de inscrições para o processo seletivo para contratação de Orientador de Estudos, para atuar no Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, desenvolvido pela Universidade Estadual de Maringá, em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação da Educação Básica e Secretarias Municipais de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo para contratação de Orientadores de Estudos será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Avaliadora indicada pela Secretaria Municipal de Educação.  
1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em duas etapas:

1.2.1. A primeira etapa será composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido no item 7 deste Edital, de caráter classificatório.

1.2.1.2. A segunda etapa será composta por uma Entrevista sobre conhecimentos em: desenvolvimento infantil; leitura e escrita; matemática; ações pedagógicas nas áreas de ciências humanas, artes, natureza e sociedade. Nessa entrevistas serão questionadas, também, as informações contidas na ficha de inscrição e no curriculum vitae do candidato.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

2.1. Serão selecionados 03 (três) orientadores de estudo.  
2.2 As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

TURMAS	VAGAS
1º ANO	01
2º ANO	01
3º ANO	01

2.3. A carga horária semanal que deverá ser dedicada ao curso é de 24 horas, todavia em semanas de formação dos professores orientadores de estudo a carga horária será de 40 horas semanais, podendo ser posteriormente compensada.

2.4. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), pela carga horária de 24 semanais e, eventualmente, 40 horas semanais. Ao compor a equipe do PNAIC-UEM, o Professor Formador será bolsista no programa MEC- Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pela FNDE, diretamente em conta benefício do Orientador de Estudos, a ser aberta no Banco do Brasil especificamente para este fim. O recebimento da bolsa não representa ao Professor Formador vínculo empregatício com a UEM.

3.1. Ser professor efetivo da rede pública de ensino que promove a seleção;

3.2. Ter atuado como professor alfabetizador ou formador de professores alfabetizadores, pelo menos, 3 (três) anos.

3.3. Ter sido tutor do Programa Prô - Letramento ou ter participado do Pacto nos anos anteriores;

3.4. Ter formação em nível superior em curso de graduação (licenciatura) em Pedagogia ou áreas afins, com pós graduação na área da educação.

3.5. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental (exceto bolsas do CNPq e Capes que são pagas exclusivamente para alunos matriculados em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu), quando da posse da vaga.

3.6. Ter disponibilidade para viagem.

3.7. Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) que possui os requisitos. Deverá também assinar o termo de compromisso fornecido pela secretaria da CAE/PNAIC.

**4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

4.1. O Orientador de Estudos tem sob sua responsabilidade uma turma com no mínimo 10 e no máximo 34 professores alfabetizadores (exceto municípios com o número menor de Professores Alfabetizadores). Ele é responsável por:  
a) Ministrar o Curso de Formação;  
b) Acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores;  
c) Registrar a frequência dos Professores Alfabetizadores nos encontros presenciais;  
d) Avaliar e registrar a realização das atividades propostas no curso;  
e) Apresentar relatórios à Instituição de Ensino Superior.  
f) Participar das atividades de formação continuada para orientador de estudo, atividades de reuniões de trabalho

administrativo que sejam desenvolvidas na instituição sede, a UEM, no município de Maringá, Paraná.  
f) Cumprir as atividades propostas no Termo de Compromisso a ser assinado por ocasião da convocação.

**5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, dos grupos de estudos que serão oferecidos.

5.2. A ausência do candidato na Capacitação Presencial acarretará no seu desligamento do projeto ou a não autorização da bolsa.

5.3. Serão aceitas inscrições de professores que residirem em outros municípios, todavia as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverão ser custeadas pelo próprio professor. O projeto não tem item para esse pagamento.

**6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

6.1.1- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição.

6.1.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.

6.1.3- No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.

6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 deste Edital, emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

7.1.1. Cópia dos documentos exigidos no item 3. As cópias deverão ser reconhecidas, no ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.

7.1.2. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 3 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador ou formador de professor alfabetizador.

7.1.2.1. A experiência profissional também poderá ser comprovada mediante cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas: com foto, qualificação civil e com registros, e, quando necessário, acrescido de declaração da instituição constando a área de atuação.

7.1.3- Comprovação da titulação de graduação e especialização.

7.1.7. Curriculum Vitae documentado.

7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado em duas etapas: avaliação de títulos e entrevista.

8.1.1. Da entrevista

a) Os candidatos serão convocados por meio de edital para a realização da prova de entrevista, conforme cronograma constante no item 9 deste edital.

c) À entrevista será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0

c) À entrevista será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso dois.

d) O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Entrevista será excluído deste processo seletivo.

e) O candidato que não comparecer para a entrevista no dia, horário e local definido no cronograma divulgado no item 9 será excluído deste processo seletivo.

**8.1.2. Da avaliação de títulos**

a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.

b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.

c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.

d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos.

e) A nota da avaliação de títulos terá caráter classificatório.

8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média aritmética ponderada das notas obtidas por cada candidato na entrevista e avaliação de títulos.

**9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO**

**9.1. INSCRIÇÕES**

9.1.1. Período de inscrições: 27/03/2015 à 01/04/2015.

Horário: Das 8h00 às 11h00.

Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Dino Veiga, 298

**9.2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Data: 07/04/2015

Local: Secretaria Municipal de Educação – o edital será fixado na porta de entrada e publicado no Jornal folha do Norte do dia 07/04/2015.

**9.3. RECURSO**

9.3.1. Os eventuais recursos provenientes do presente edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoalmente ou através de procuração simples.

9.3.2. O candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, até 17h00min horas do dia 08 de abril de 2015, para interpor recurso referente ao resultado da seleção prevista no presente Edital.

9.3.3. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado do recurso.

9.3.4. O Edital de Resultado Final, após recursos impetrados, será disponibilizado quando a análise e parecer

forem definidos pela Comissão Avaliadora e divulgados Secretaria de Educação – o edital será fixado na porta de entrada e publicado no Jornal folha do Norte do dia 10/04/2015.

**9.4. DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO ESPECÍFICO DAS ENTREVISTAS**

9.4.1. ENTREVISTA: De 13/04/2015 à 15/04/2015, em horário a ser agendado e divulgado. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem no horário.

9.5.1. RESULTADO FINAL: 17/04/2015. O edital será fixado na porta de entrada e publicado no Jornal folha do Norte do dia 17/04/2015.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior experiência em alfabetização;

b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;

c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;

d) O mais idoso.

**11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. A aprovação no presente processo seletivo, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

significa necessariamente contratação, pois essa depende da continuidade do programa e da publicação do aumento do número de Professores Formadores.

11.2 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela coordenação do curso, quando autorizado pelo MEC.;

11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE.

11.5. Após a contratação do orientado de estudos, caso a Coordenação ou supervisores considerem sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu desligamento do curso.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.

12.4. Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.5. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2015 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora do PNAIC e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Bandeirantes, 26 de março de 2015.

**Marcia Lucila Sauer Augusto**  
Secretária Municipal de Educação

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDARAÍ, PARANÁ CARTÓRIO CIVIL E ANEXOS RUA IVALÍ, 515 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3538-3003**  
Consulta Processual: [www.assejepar.com.br](http://www.assejepar.com.br) **EDITAL DE LEILÃO.** Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levada a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens móveis de propriedade do devedor **JOSÉ VALMIR NARDONI**, na seguinte forma: **VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 10 de junho de 2015, a partir das 12h30min horas, pelo lance superior ao da avaliação. **VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:** Dia 24 de junho de 2015, a partir das 12h30min horas, a quem mais der, ressalvado o preço vil. **LOCAL DE ARREMATACÃO:** no átrio do Fórum local, sito à Rua Ivalí, 515, Andaraí-PR. **PROCESSO:** Autos nº 0001469-94.2010.8.16.0039, de Execução de Título Extrajudicial, que Banco do Brasil S/A move em face de Luana Elisabete Nardoni - Calçados, José Valmir Nardoni e Luana Elisabete Nardoni. **BENS:** R\$ Um automóvel marca/modelo IMP/SUZUKI VITARA, ano de fabricação/modelo 1992/1993, a gasolina, cor azul, renavam nº 43.608500-3, chassi nº JS3TA01V904141390, placas BMB-2212, em bom estado de conservação. **AVALIACÃO:** R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), atualizada até 28 de fevereiro de 2014. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 29.142,46 (vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), a ser atualizado oportunamente. **ÔNUS:** Não consta dos autos a existência de outros ônus. **INTIMAÇÃO:** Através do presente ficam devidamente intimados os executados **LUANA ELISABETE NARDONI - CALÇADOS** (CNPJ nº 06.325.438/0001-26), na pessoa de sua representante legal, Sra. **LUANA ELISABETE NARDONI** (CPF nº 496.938.329-46), **JOSÉ VALMIR NARDONI** (CPF nº 581.258.689-68) e **LUANA ELISABETE NARDONI** (CPF nº 496.938.329-49), das designações supra, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. **Ficando ciente de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir a execução, consoante dispõem os artigos 651 e 787 do Código de Processo Civil, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 10 (dez) dias. LEILOEIRO:** O Sr. **MAGNO ROCHA**, indicado pelo credor, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente. Andaraí, 26 de fevereiro de 2015. Eu, (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi. **Cynthia de Mendonça Romano** Juíza Substituta

**Súmula de Concessão de Licença Ambiental**

HELIO FUKUDA FERREIRA - ME torna publico que requereu ao IAP, a LAS para IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES - PR**  
**HOMOLOGAÇÃO Nº. 4/2015**

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, faz saber a todos que, de acordo com o resultado das propostas referente à LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão do Edital nº. 4/2015, realizado pela Comissão de Licitação, homologa a empresa vencedora:

Lotem	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	SERVIÇO HIDRAULICO EM MÁQUINAS PESADAS	UND	1,00	25.200,00	25.200,00

Bandeirantes, dezesseis dias de março de 2015.

**WILSON APARECIDO DE SOUZA**  
Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES - PR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2015 - Pregão Nº. 4/2015**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: MARIANE PADOAN DONATTI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS DO SAAE.

VALOR: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).  
VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.  
Bandeirantes, dezesseis dias de março de 2015.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

MARIANE PADOAN DONATTI  
CONTRATADA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES - PR**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 5/2015**

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, faz saber a todos que, de acordo com o resultado das propostas referente à LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão do Edital nº. 5/2015, realizado pela Comissão de Licitação, homologa a empresa vencedora:

Lotem	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA REDE ESGOTO TAMPÃO DE RUA SIMPLES COM TRAVA / DIM 60MM / H 120 MM / ABERTURA TELAR 540 MM / PESO 80 KILOS / CAPACIDADE DE 30 TON NO CENTRO DO TAMPÃO / DESCRIÇÃO NO TAMPÃO "SAAE BANDEIRANTES - REDE DE ESGOTO".	OLIVETTI	UND	150,00	260,00	39.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>39.000,00</b>

Bandeirantes, dezoito dias de março de 2015.

**WILSON APARECIDO DE SOUZA**  
Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES - PR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2015 - Pregão Nº. 5/2015**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: FUNDICAO IRMAOS OLIVETTI IND COM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ESGOTO.

VALOR: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).  
VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.  
Bandeirantes, dezoito dias de março de 2015.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

FUNDICAO IRMAOS OLIVETTI IND COM LTDA  
CONTRATADA

# Bispo de Cornélio pede reflexão para 'Procissão de Ramos'

**C. PROCÓPIO**

O bispo da Diocese de Cornélio Procópio, dom Manoel João Francisco, encaminhou ao Jornal Folha do Norte, texto para reflexão sobre 'Procissão de Ramos'.

"O tempo da Quaresma se encaminha para o fim. O próximo domingo será Domingo de Ramos e início da Semana Santa.

O Domingo de Ramos tem duas origens. Na Igreja do Oriente, por volta do século V, neste Domingo os cristãos recordavam a entrada de Jesus na cidade de Jerusalém, descrita pelos quatro evangelistas. Os fiéis faziam uma procissão que iniciava no Monte das Oliveiras e ia até o Santo Sepulcro, o lugar da ressurreição. Na mesma época em Roma, este Domingo era caracterizado pela leitura da Paixão. As novas gerações de cristãos formadas pelos povos vindos do norte não se adaptaram à austeridade e sisudez da liturgia romana. Foi então que, no fim do século X início do século XI, também em Roma se passou a fazer a Procissão de Ramos, sem, contudo, deixar de fazer a leitura da Paixão. Por isso as duas tradições até hoje permanecem justapostas em uma única celebração.

A celebração do Domingo de Ramos costuma ser muito concorrida. Os chamados "católicos de ocasião" costumam vir neste dia. A celebração, por isso, deve ser muito bem preparada, para tocar o coração destes "quase forasteiros" e quem sabe trazê-los de volta à

comunidade. Como sabemos, a liturgia sempre tem uma dimensão evangelizadora. No Domingo de Ramos esta dimensão deve particularmente realçada.

Atenção especial deve ser dada à procissão. Ela, em si mesma, se bem organizada poderá ser um elemento forte de evangelização. A procissão, antes de tudo, lembra-nos que somos peregrinos, que aqui na terra não temos morada permanente e que nossa meta é o céu. Caminhar juntos é uma forma de manifestar o mesmo objetivo. Fazendo memória da entrada de Jesus em Jerusalém, os fiéis expressam sua decisão de segui-lo, inclusive, no seu sacrifício de cruz, e assim, um dia, com ele, entrar na glória da Jerusalém celeste.

O Domingo de Ramos é apenas o início da Semana Santa marcada por outras celebrações muito importantes e cheias de conteúdo, alimento de nossa vida de filhos e filhas de Deus. O tríduo pascal que começa na quinta-feira santa à tarde e termina no sábado com a Vigília Pascal é o exemplo mais típico. Nestas celebrações faz-e memória dos fatos mais relevantes da história da salvação. O pequeno espaço desta reflexão não vai permitir um aprofundamento de cada uma delas. Fica, por isso, o convite para participarmos de todas. Esta é uma oportunidade única. É o dia que o Senhor fez para nós, vamos exultar e nos alegrar" - Dom Manoel João Francisco Bispo da Diocese de Cornélio Procópio (Da assessoria